MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 3.678/83 DE 14 DE JULHO DE 1983

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro da CIDADE NOVA, à ANANIAS SANTOS DE CARVALHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro CIDADE NOVA, à ANANIAS SANTOS DE CARVALHO, à Rua São Francisco, quadra 40, nº 2.749, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o nº 2.741, pelo lado esquerdo com a senhora Domingas de Tal, fazendo frente para a referida Rua, fundos com quem de direito. Medindo 10:00mts. de frente, 13:80mts. nos fundos, pelo lado direito mede 32:00mts. pelo lateral esquerda mede 26:80mts.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM 14 DE JULHO DE 1983.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO

PREFEITO MUNICIPAL